



DECRETO N.º 025/2021

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, QUE TRATA DO SIAFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que "*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC* e demais legislação que trata da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de execução Orçamentário, Administração Financeira e Controles (SIAFIC), conforme o **anexo I** (Plano de Ação) deste Decreto.

Art. 2º. A comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo I deste decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser implantado pela Administração Municipal, deverá obedecer, de acordo com as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

I – 01 servidor do cargo de Contador Municipal

II – 01 servidor da Secretaria de Administração



- III – Um Servidor da Secretaria de Fazenda
- IV – 01 servidor da área de Recursos Humanos
- V – 01 servidor da área de compras e licitação
- VI – 01 servidor da área Controle Interno
- VII – 01 servidor da área Câmara
- VIII – 01 servidor da área Tesouraria
- IX – 01 servidor da área de informática

§ 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos á contratação do SIAFIC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS–MT, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS–MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA N.º 222/2021**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080 E 081/2021, ORIUNDO DA DISPENSA N.º 025/2021, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS FULL FACE PARA UTILIZAÇÃO DAS MESMAS EM APARELHOS CPAP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO oriundo da Dispensa de Licitação n.º 025/2021:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2021, ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPILARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.554.904/0001-97.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2021, LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 05.652.247/0001-06.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Crislaine dos Santos Ferrarezzi como fiscal titular e como fiscal suplente Jussara Araújo Pereira – Responsáveis pelos objetos requisitados pelo SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**PREFEITURA- CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 0114/2021****PORTARIA N.º 0114/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto N.º 10.540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC” e demais legislação que trata da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Estudos para Implantação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Fi-

nanceira e Controle no município de Arenápolis-Mt., conforme composição abaixo discriminada:

- I – 01 servidor do cargo de Contador Municipal
Maria Fernandes Beato – CPF: 377.906.681-53
- II – 01 servidor da Secretaria de Administração
Weimar Pereira da Silva – CPF: 229.588.861-15
- III – Um Servidor da Secretaria de Fazenda
José Mauro Figueiredo Junior – CPF: 955.786.761-20
- IV – 01 servidor da área de Recursos Humanos
Rosilene Garcia Barroso dos Santos
- V – 01 servidor da área de compras e licitação
Maria Aparecida Lundquist– CPF: 468.662.561-00
- VI – 01 servidor da área Controle Interno
Jamilson Ferreira de Souza – CPF: 016.410.871-88
- VII – 01 servidor da área Câmara
Irisvalte Alves Moran – CPF: 814.367.001-59
- VIII – 01 servidor da área Tesouraria
Nubia Regina de Souza – CPF: 003.194.661-59
- IX – 01 servidor da área de informática
Rodrigo Paula Oliveira – CPF: 000.909.281-13

§ 1º. A referida comissão será presidida pelo membro Sr. Weimar Pereira da Silva (representante da Prefeitura Municipal).

§ 2º. A comissão, terá prazo até o dia 6/5/2021, para elaborar e publicar, Plano de Ação pertinente a implantação do SIAFIC no município de Arenápolis-Mt.

§ 3º. A nomeação para integrar a Comissão de que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 03 DE MAIO DE 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO N.º 025/2021****DECRETO N.º 025/2021**

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.540/2020, QUE TRATA DO SIAFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto N.º 10.540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC e demais legislação que trata da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para adequação às disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de execução Orçamentário, Administração Financeira e Controles (SIAFIC), conforme o **anexo I** (Plano de Ação) deste Decreto.

Art. 2º. A comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo I deste decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser implantado pela Administração Municipal, deverá obedecer, de acordo com as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

- I – 01 servidor do cargo de Contador Municipal
- II – 01 servidor da Secretaria de Administração
- III – Um Servidor da Secretaria de Fazenda
- IV – 01 servidor da área de Recursos Humanos
- V – 01 servidor da área de compras e licitação
- VI – 01 servidor da área Controle Interno
- VII – 01 servidor da área Câmara
- VIII – 01 servidor da área Tesouraria
- IX – 01 servidor da área de informática

§ 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos á contratação do SIAFIC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 13.103/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o memorando nº 030/2021/SEMUF;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **ANDRE ZANCHETTIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1164853-8 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 877.335.791-04, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário **Diretor do Departamento de Almoxarifado-DEPAX**, Nível **DAI-01**, *lotada na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 03/05/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.103/2021** de nomeação referente ao mês 05/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 12/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 12/2021, levado a efeito às **14h00min** do dia **28/04/2021** e concluída no dia **03/05/2021**, sagrou-se vencedora a empresa **E. C. LUCIO & CAPPELLI LTDA** - CNPJ N.º 14.607.372/0006-08 totalizando o valor de **R\$ 131.666,20**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuanã.mt.gov.br**, pelo e-mail **licitacao@aripuanã.mt.gov.br**, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 05 de maio de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 2.042/2021.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 79.650,00 (setenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais) no orçamento vigente, lei nº. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3390.3500 – Serviços de Consultoria – R\$ 79.650,00 (setenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, proveniente de superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei nº. 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de maio de 2.021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

